



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2017

Mês: outubro

Nº XLVII

LEI MUNICIPAL Nº 176/2017

Autoriza o Poder Público Municipal a efetuar a liquidação dos débitos dos agricultores do município de Taperoá que possuem enquadramento na Lei Federal de nº. 13.340 e possuem operações de PRONAF dos grupos “B” e “C”, contratadas até 31/12/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a efetuar a liquidação dos débitos dos agricultores do município junto ao Banco do Nordeste, desde que as operações sejam PRONAF “B” e PRONAF “C”, contratadas até 31/12/2006 e possuam enquadramento na Lei Federal de Nº. 13.340.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, 30 de outubro de 2017.


Jurandi Gouvêa Farias
Prefeito Constitucional